



**LEI COMPLEMENTAR N.º109**  
**DE 26 DE JUNHO DE 2012.**

**“CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE PROVIMENTO E EXONERAÇÃO PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ADELINO DA SILVA CARNEIRO**, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Dumont aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

**Lei Complementar:**

**Artigo 1º** - Ficam criados no quadro regular da Prefeitura Municipal de Dumont, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, os seguintes cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração pelo chefe do Poder Executivo Municipal:

**COORDENADOR PEDAGÓGICO**

Referência: CO3

Remuneração inicial: R\$ 2.050,00

Quantidade: 002

**Parágrafo único:** As atribuições, carga horária e responsabilidades do cargo criado pelo “caput” do artigo 1º desta lei, serão, definidas por decreto municipal do Executivo, da qual o empregado terá ciência no ato de nomeação.



# Prefeitura Municipal de Dumont

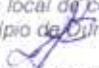
Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dumont  
Aos 26 de junho de 2012.

  
Adelino da Silva Carneiro  
Prefeito Municipal

*Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.*

  
Luclene J. Freiria  
Assessora de Departamento